

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ E O SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO CEARÁ.

A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, localizada na Av. Washington Soares, nº 1.321, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.810-341, Fortaleza-CE, mantida pela Fundação Edson Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Sra. Fátima Maria Fernandes Veras, adiante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e o **SINPOF - Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Ceará**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.076.637/0001-46, com sede na Rua 13 de Abril, nº 270 – Bairro Vila União, Fortaleza-CE, CEP 60.416-230, representado neste ato pelo seu presidente Carlos Onofre Façanha Dantas, inscrito no CPF sob o nº 169.368.333-49, resolvem firmar o presente Convênio, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria entre as CONVENIENTES, através de atividades acadêmicas e/ou profissionais, realizando o aperfeiçoamento e a capacitação dos associados/funcionários da CONVENIADA através do seguinte compromisso:

I – A concessão de bolsa-convênio de acordo com condições específicas, **em alguns dos atuais cursos de Graduação da Universidade de Fortaleza**, para os associados/funcionários da CONVENIADA, doravante denominados beneficiários.

a) As condições para a concessão da bolsa-convênio estão explicitadas no Regulamento Geral do Programa – anexo I, o qual é parte integrante do presente convênio.

b) A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis.

c) Poderão ser contemplados com a bolsa-convênio os seguintes cursos de Graduação Convecional e Tecnólogos: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Engenharia Eletrônica, Farmácia, Ciências da Nutrição, Publicidade e Propaganda e Jornalismo, Eventos, Marketing, Comércio exterior, Áudio Visuais e Novas Mídias, Enfermagem, Eng. Ambiental, Análise de Sistemas, Construção de Edifícios e Eng. Elétrica.

d) O beneficiário deverá comprovar sua condição de funcionário/associado, através da documentação relacionada no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE concederá aos beneficiários da bolsa descrita no inciso I, da Cláusula Primeira, descontos nos valores das mensalidades através das condições abaixo discriminadas:







I – Para os cursos de Graduação Convencional e Tecnólogos mencionados na cláusula anterior, será concedido desconto no percentual de 20% do valor da mensalidade;

II – O desconto acima referido será concedido a partir da 2ª, e até a 6ª mensalidade do beneficiário, devendo a primeira parcela ser quitada com o valor normal, sem qualquer desconto;

III – O desconto objeto do presente convênio não é cumulativo com nenhum outro benefício já concedido pela Universidade CONVENIENTE;

VI – A bolsa-convênio poderá ser atribuída aos associados/funcionários da CONVENIADA, podendo ser expandida aos seus ascendentes, cônjuges e descendentes (pais, filhos e esposo);

V – O desconto será válido apenas para os pagamentos realizados até a data do vencimento de cada mensalidade, após essa data será cobrado o valor normal acrescido de multa e juros pelos dias de atraso.

Parágrafo único: A bolsa-convênio será concedida até a conclusão do curso escolhido, devendo ser renovada semestralmente através da comprovação da qualidade de beneficiário exigida no inciso I, alínea d, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – Divulgar as condições previstas nesse convênio, as datas de realização dos exames de seleção e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza-UNIFOR, com a concessão da bolsa-convênio, para os beneficiários da CONVENIADA;

a) A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Universidade, nem os exime do pagamento da taxa por ventura existente.

II – Fornecer aos beneficiários do convênio documentação descrita no anexo II;

III – Comunicar expressamente e esclarecer aos beneficiários todas as condições estipuladas no presente convênio;

IV – Comunicar imediatamente à CONVENIENTE o desligamento de associado/funcionário beneficiário da bolsa-convênio;

V – Permitir que a CONVENIENTE promova ações de divulgação junto aos beneficiários da CONVENIADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência a contar da data de sua assinatura por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização para qualquer das partes.





FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a CONVENENTE, bem como se vinculam as normas internas da CONVENENTE;

II – Por tratar-se de liberalidade da CONVENENTE, a concessão do benefício aqui tratado não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários, podendo ser extinto a qualquer tempo;

III – Em caso de matrícula institucional ou abandono de curso, o beneficiário perderá o direito a bolsa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza(CE), 31 de Outubro de 2012.


UNIVERSIDADE DE FORTALEZA da FUNDAÇÃO
EDSON QUEIROZ


SINPOF – Sindicato dos Policiais Federais no
Estado do Ceará

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





Anexo I

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CONVÊNIO

O programa bolsa convênio é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando a capacitação e aperfeiçoamento de seus funcionários/associados, trazendo como incentivo a concessão de bolsas, que serão reguladas pelo convênio firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. O programa disponibilizará a todas as instituições conveniadas um total geral de 300 (trezentas) bolsas convênio por semestre, distribuídas da seguinte forma:

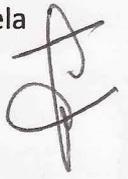
1.2 O total de vagas aqui ofertadas serão distribuídas entre todas as instituições conveniadas.

1.3 A qualquer momento a Universidade poderá revisar os cursos contemplados e o número de bolsas ofertadas.

2. Os candidatos deverão ingressar na Universidade das seguintes formas:

2.1 Para candidatos com 2º grau completo, através de processos seletivos, que poderão ser realizados a qualquer tempo, sempre por conveniência e sob a organização da Universidade de Fortaleza.

2.2 Para Transferidos e Graduados ingresso por requerimento e, caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis, também será realizado processo seletivo organizado pela Universidade de Fortaleza.





FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Anexo II

BENEFICIÁRIOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Funcionários	Cópia da cédula de identidade e contra cheque atualizado.
Associados	Cópia da cédula de identidade e cópia da carteira de associado.
Cônjuge	Cópia da certidão de casamento da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Filhos/Enteados	Cópia da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.

OBSERVAÇÕES

A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.

As bolsas convênio só serão lançadas mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário de convênio.

Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.